



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



ESTUDOS PRELIMINARES

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Contabilidade da Finep (DCNT1)

1. DA DEMANDA DA FINEP

- 1.1. Serviços de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis da Finep elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de outros serviços correlatos, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as normas legais específicas aplicáveis e a diversidade de atividades da Finep.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço visa não somente atender os dispositivos legais, mas também garantir que as demonstrações contábeis da Finep apresentem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da companhia.
- 2.2. A contratação do serviço está alinhada ao objetivo estratégico da companhia em fortalecer a governança e o desempenho institucional.
- 2.3. A contratação do serviço se justifica com base no artigo 3º, da Lei nº 11.638/2007.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 3.1. O serviço de auditoria independente visa atender aos dispositivos legais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, de maneira que dado a sua especificidade não há previsão para soluções internas.
- 3.2. A contratação do serviço objeto deste termo se justifica com base no artigo 3º, da Lei 11.638/2007.
- 3.3. Os requisitos aqui destacados são aqueles estudados e necessários para a necessidade a ser suprida pela Finep.
- 3.4. Sendo assim, a solução mais vantajosa para a Finep é a contratação de empresa para a execução do objeto demandado.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

- 3.5. Não foram localizadas Atas de Registros de Preço de outras empresas estatais federais nas quais fosse possível a adesão ou que fosse de objeto compatível à necessidade da Finep.

3.1. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

- 3.1.1. Não haverá pagamento antecipado do valor contratado, seja de parcela ou da integralidade do objeto contratual.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 4.1. Da especificação dos serviços:

4.1.1. Serviço 01: Auditoria anual das demonstrações contábeis da Finep elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de outros serviços correlatos, com emissão de pareceres e/ou relatórios.

- 4.1.1.1. A auditoria anual das demonstrações contábeis da Finep deverá ser conduzida de acordo com o disposto nas normas internacionais de auditoria em vigor (NBCTAs) e em observância às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis em conformidade ao padrão contábil por eles definidos, bem como com a legislação pertinente, normas e procedimentos aplicáveis à Finep.

- 4.1.1.2. O auditor independente deverá elaborar os seguintes relatórios como resultado dos trabalhos de auditoria:

- a) Relatório/Opinião em português e em inglês dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis anuais da Finep, inclusive notas explicativas, para análise e verificação de sua representação adequada, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da companhia.
 - a.1) Durante o exame das demonstrações contábeis da Finep, a Contratada emitirá sugestões que julgar necessárias com objetivo de melhorar a qualidade das referidas demonstrações.
- b) Tradução para o inglês, em linguagem técnica bancária, das demonstrações contábeis anuais da Finep, solicitada sob demanda.
- c) Relatório circunstanciado contendo as recomendações da Auditoria Independente com base no exame das demonstrações contábeis anuais.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



d) Relatório em conexão com o exame das demonstrações contábeis contendo a avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de controle interno, procedimentos operacionais e contábeis - inclusive sistema de processamento eletrônico de dados -, de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.

e) Relatório sobre o exame e revisão dos critérios e das metodologias adotadas pela instituição quanto ao nível de provisionamento para perdas associadas ao risco de crédito registrado nas demonstrações contábeis da Finep, conforme disposto nas legislações vigentes.

4.1.2. Serviço 02: Auditoria trimestral das demonstrações contábeis da Finep, datas-bases de 31/03, 30/06 e 30/09, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de outros serviços correlatos, com emissão de pareceres e/ou relatórios.

4.1.2.1. A auditoria trimestral das demonstrações contábeis da Finep deverá ser conduzida de acordo com o disposto nas normas internacionais de auditoria em vigor (NBCTAs) e em observância às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e Comitê de Pronunciamentos Contábeis em conformidade ao padrão contábil por eles definidos, bem como com a legislação pertinente, normas e procedimentos aplicáveis Finep.

4.1.2.2. O auditor independente deverá elaborar o seguinte relatório como resultado dos trabalhos de auditoria:

a) Relatório de revisão de informações intermediárias trimestrais (ITR) das demonstrações contábeis da Finep, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto relativo à data-base de 31 de dezembro, cujo atendimento se dá pelo item 4.1.1.

4.1.3. Serviço 03: Exame e revisão, de periodicidade trimestral, da apuração mensal dos tributos de responsabilidade da Finep e a verificação de obrigações acessórias.

4.1.3.1. O serviço de exame e revisão dos tributos devidos pela Finep deverá ser elaborado contemplando os seguintes aspectos:

- a) A base de cálculo com fundamento no balancete de suspensão/redução e receita bruta ajustada;
- b) O controle de tributos a compensar;
- c) Os tributos diferidos;
- d) Os recolhimentos mensais;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



e) Eventuais compensações com PER-DCOMP.

4.1.3.2. Como resultado deste serviço, os seguintes relatórios deverão ser entregues:

a) Relatório sobre os impostos e contribuições correntes e diferidos próprios da Finep (PIS/PASEP, COFINS, IRRF, IRPJ, CSLL, ISS, CBS, IBS e outros tributos que venham a ser instituídos na vigência deste contrato), contendo exame e revisão, à luz da legislação vigente, dos controles internos e procedimentos adotados para a base de cálculo, alíquotas, registro, apuração, pagamento, recuperação e compensação dos referidos tributos, bem como das obrigações acessórias relativas aos tributos em questão.

4.1.4. Serviço 04: Auditorias da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), com emissão de pareceres e/ou relatórios.

4.1.4.1. O serviço deverá ser elaborado contemplando os seguintes aspectos:

- a) Validação dos procedimentos e preenchimento da Escrituração Contábil Digital (ECD);
- b) Verificação anual dos procedimentos adotados pela Finep na elaboração e revisão do preenchimento da ECF, visando atestar sua conformidade;
- c) Validação anual dos procedimentos adotados e revisão dos valores escriturados na "Parte B" do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR - e do Livro de Apuração da Base de Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – LACS - da Finep dos fatos escriturados até 31/12 do ano anterior na respectiva Escrituração Contábil Fiscal – ECF (e-LALUR/e-LACS).

4.1.4.2. Como resultado deste serviço, os seguintes relatórios deverão ser entregues:

- a) Relatório sobre o exame e revisão anual da Escrituração Contábil Digital (ECD) da Finep para cada exercício encerrado em 31 de dezembro, contendo comentários sobre as constatações resultantes da revisão e acompanhado de recomendações para a adoção de melhorias e medidas corretivas cabíveis.
 - a.1) O relatório deverá incluir também análise do arquivo gerado e o apontamento de inconsistências, propondo redução das mesmas ou retificação da escrituração, quando cabível.
 - a.2) A contratada deverá produzir o relatório em até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento pela Finep do arquivo da ECD.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



b) Relatório sobre o exame e revisão anual da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) da Finep para cada exercício encerrado em 31 de dezembro, contendo comentários sobre as constatações resultantes da revisão, apontar as inconsistências nos cruzamentos de dados da ECF com as demais obrigações acessórias e declarações fiscais e acompanhar as recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis.

b.1) Incluir análise do arquivo gerado de inconsistências propondo redução das mesmas ou retificação da escrituração, quando cabível.

b.2) A contratada deverá encaminhar o relatório em até 05 (cinco) dias úteis após o envio pela Finep do arquivo da ECF.

4.1.5. Serviço 05: Serviços para verificação da correlação das rubricas de eventos ativos de folha de pagamentos com a Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento – S1010 do eSocial.

4.1.5.1. O serviço a ser prestado abrange:

a) Verificação da correção das rubricas de eventos ativos de folha de pagamentos com a Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento – S1010 (Rubricas) do eSocial da Finep (conforme quadro a seguir).

Orientação Específica por Evento			
Código	Eventos	Descrição	Prazo



S-1010	Rubricas	<p>Detalhamento das informações das rubricas constantes da folha de pagamento do empregador/contribuinte/órgão público, permitindo a correlação destas com as constantes da tabela de natureza das rubricas da folha de pagamento do eSocial. O evento S-1010 é utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na tabela de rubricas do empregador/contribuinte/órgão público. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação do evento de remuneração dos trabalhadores.</p>	<p>Deve ser enviado antes dos eventos relacionados à Remuneração do Trabalhador - Evento "S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social", "S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social" e "S-1207 - Benefícios previdenciários - RPPS", bem como antes dos eventos S-2299 - Desligamento e S-2399 - Trabalhador sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término, que referenciam rubricas pagas na rescisão.</p>
--------	----------	---	---

b) Revisão que contemple análise e classificação detalhada da aderência de todas as verbas/eventos do sistema de folha de pagamento aos eventos padrão do eSocial (tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento - Evento S-1010, contida no anexo 1 dos Leiautes do eSocial, disponível no respectivo portal), definidos no leiaute vigente do Manual de Orientação do eSocial ("de-para"). Identificada alguma incorreção, apurar a respectiva base de cálculo de IRRF, INSS e FGTS conforme estabelecido pela legislação, e informar eventuais itens da legislação que estão em desacordo.

- 4.1.5.2. Como resultado deste serviço, deverá ser entregue relatório, sob demanda, contendo comentários sobre as constatações resultantes da revisão, inclusive inconsistências nos cruzamentos. Esses comentários deverão ser acompanhados de recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis, em meio eletrônico.
- 4.1.5.3. Novas alterações na legislação relacionadas ao eSocial, que venham a ser criadas, exigidas, ou que venham a substituir as existentes, pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, no âmbito tributário, que alterem o escopo de trabalho, deverá ser adaptado para atingir o objetivo de revisão da incidência de tributos da FOPAG da Finep.

4.1.6. Serviço 06: Exame e revisão, de periodicidade anual, das obrigações acessórias da Finep e dos seus ativos e passivos fiscais diferidos.



- 4.1.6.1. O serviço a ser elaborado abrange o cruzamento das informações prestadas pela Finep no âmbito do SPED e das demais plataformas/programas da Receita Federal do Brasil.
- 4.1.6.2. O serviço de exame e revisão dos ativos e passivos fiscais diferidos deverá ser elaborado contemplando as diferenças temporárias registradas na "Parte B" do LALUR e do LACS e da conciliação contábil das contas patrimoniais base para a constituição, realização e manutenção dos ativos e passivos fiscais diferidos.
- 4.1.6.3. Como resultado desse serviço, os seguintes relatórios deverão ser entregues:
- a) Relatório da consistência interna e externa entre as obrigações acessórias da Finep por meio do confronto das informações transmitidas à Receita Federal do Brasil, tais como: ECD, ECF, EFD-Contribuições, EFD-Reinf, DCTFWeb, PER-DCOMP e outras que venham a ser instituídas na vigência deste contrato.
 - b) Relatório sobre a adequação dos procedimentos para a constituição, realização e manutenção do ativo e do passivo fiscais diferidos, além dos créditos tributários da Finep, conforme legislação vigente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar equipe própria. Segue abaixo quadro explicativo da quantidade e qualificação necessária.

Profissional	Qtd profissionais	Qualificação	Tempo de experiência	Justificativa para a quantidade, qualificação e tempo de experiência
Responsável Técnico	1	a) Formação universitária em Ciências Contábeis;	a) Experiência mínima de 10 anos na prestação de serviços de auditoria independente; b) Experiência como responsável técnico pela emissão de Relatório de Auditoria de demonstrações contábeis relativo a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2020 em: (i) Instituições Financeiras nacionais em pelo menos um exercício social; e (ii) Companhia aberta ou Empresa de Grande Porte não financeiras nacional, em pelo menos um exercício social.	Devido atendimento às exigências previstas na contratação.



Gerente	1	a) Formação universitária em Ciências Contábeis;	b) Experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços de auditoria independente. c) Experiência na prestação de serviços de auditoria de demonstrações contábeis relativos a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2020 em Instituições Financeiras nacionais em pelo menos um exercício social.	Devido atendimento às exigências previstas na contratação.
Profissional de nível sênior	1	a) Formação universitária em Ciências Contábeis;	b) Experiência mínima de 4 anos na prestação de serviços de auditoria independente.	Devido atendimento às exigências previstas na contratação.
Profissional de nível pleno	1	a) Formação universitária em Ciências Contábeis;	b) Experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços de auditoria independente.	Devido atendimento às exigências previstas na contratação.
Profissionais de campo	3	a) Formação universitária compatível com a função.	Não se aplica	Devido atendimento às exigências previstas na contratação.

5. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da contratação não será parcelado tendo em vista a necessidade intrínseca de coesão durante todo o trabalho de auditoria independente. Todos os serviços previstos neste Termo de Referência são decorrentes da verificação e análise das Demonstrações Contábeis da Finep, além de relatórios e controles internos da empresa, sendo, portanto, fontes para a obtenção de dados e elaboração dos produtos demandados. Sendo assim, deve-se ocorrer o compartilhamento técnico e teórico de maneira interdependente durante todo o contrato, sob o risco de não integração das partes da solução e consequente não atendimento adequado ao objeto contratado.



6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Estima-se que o objeto dessa contratação demandará o quantitativo abaixo.

Item	Descrição do item	Quantidade estimada para toda vigência do contrato	Unidade de medida
1	Relatório/Opinião em português e em inglês dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis anuais da Finep, inclusive notas explicativas, para análise e verificação de sua representação adequada, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da companhia.	5	Unidade
2	Tradução para o inglês, em linguagem técnica bancária, das demonstrações contábeis anuais da Finep, solicitada sob demanda.	5	Unidade
3	Relatório circunstanciado contendo as recomendações da Auditoria Independente com base no exame das demonstrações contábeis anuais.	5	Unidade
4	Relatório em conexão com o exame das demonstrações contábeis contendo a avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de controle interno, procedimentos operacionais e contábeis - inclusive sistema de processamento eletrônico de dados -, de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.	5	Unidade
5	Relatório sobre o exame e revisão dos critérios e das metodologias adotadas pela instituição quanto ao nível de provisionamento para perdas associadas ao risco de crédito registrado nas demonstrações contábeis da Finep, conforme disposto nas legislações vigentes.	5	Unidade



6	Relatório de revisão de informações intermediárias trimestrais (ITR) das demonstrações contábeis da Finep, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto relativo à data-base de 31 de dezembro, cujo atendimento se dá pelo item 4.1.1.	15	Unidade
7	Relatório sobre os impostos e contribuições correntes e diferidos próprios da Finep (PIS/PASEP, COFINS, IRRF, IRPJ, CSLL, ISS, CBS, IBS e outros tributos que venham a ser instituídos na vigência deste contrato), contendo exame e revisão, à luz da legislação vigente, dos controles internos e procedimentos adotados para a base de cálculo, alíquotas, registro, apuração, pagamento, recuperação e compensação dos referidos tributos, bem como das obrigações acessórias relativas aos tributos em questão.	20	Unidade
8	Relatório sobre o exame e revisão anual da Escrituração Contábil Digital (ECD) da Finep para cada exercício encerrado em 31 de dezembro, contendo comentários sobre as constatações resultantes da revisão e acompanhado de recomendações para a adoção de melhorias e medidas corretivas cabíveis.	5	Unidade
9	Relatório sobre o exame e revisão anual da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) da Finep para cada exercício encerrado em 31 de dezembro, contendo comentários sobre as constatações resultantes da revisão, apontar as inconsistências nos cruzamentos de dados da ECF com as demais obrigações acessórias e declarações fiscais e acompanhar as recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis.	5	Unidade
10	Relatório sobre a verificação da correlação das rubricas de eventos ativos de folha de pagamentos com a Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento – S1010 do eSocial.	5	Unidade
11	Relatório da consistência interna e externa entre as obrigações acessórias da Finep por meio do confronto das informações transmitidas à Receita Federal	5	Unidade



	do Brasil, tais como: ECD, ECF, EFD-Contribuições, EFD-Reinf, DCTFWeb, PER-DCOMP e outras que venham a ser instituídas na vigência deste contrato.		
12	Relatório sobre a adequação dos procedimentos para a constituição, realização e manutenção do ativo e do passivo fiscais diferidos, além dos créditos tributários da Finep, conforme legislação vigente.	5	Unidade

- 6.1.1. Todos os itens da tabela acima são considerados essenciais para a execução do objeto a ser contratado.
- 6.2. O quantitativo do item 6.1. alinha-se às periodicidades anual e trimestral dos relatórios de auditoria a serem entregues ao longo da vigência de 60 meses. No caso do item 7, espera-se a entrega de 04 (quatro) unidades do relatório por ano (uma por trimestre). Dessa forma, como o prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses (ou cinco anos), espera-se a entrega de 20 unidades no total do contrato.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Dada a previsibilidade sobre a execução do objeto, havendo informações precisas sobre as quantidades dos serviços a serem executados e um detalhamento completo de todos os componentes do serviço, permitindo que o fornecedor estime o valor total da contratação, a contratação será por preço certo e total. Dessa forma, o regime de execução será o de empreitada por preço global.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

- 8.1. Estima-se, com base em contratos anteriores da própria Finep e como resultado de levantamento de preços preliminar, que o valor da contratação será de R\$ 1.250.000,00. Considerando que o valor do contrato anterior, nº 20.23.0344.00, totalizou R\$ 360.000,00 para 42 meses, procedemos a atualização desse valor pelo IPCA/IBGE acumulado no período de 08/2023 a 11/2025 (10,66 %) e adequamos ao prazo de 60 meses. Adicionalmente, a maioria dos produtos previstos no atual TR foram remodelados em comparação ao TR anterior, aumentando o nível de exigência e de demandas que podem ser solicitadas pela Finep. Um total de nove, dos doze produtos, passou por alterações significativas em sua redação ou são inteiramente novos. Além do fato de que o TR anterior previa até onze produtos e o atual TR conta a previsão de doze. Por fim, a atual estimativa de preços também se balizou em pesquisas a contratos/pregões de algumas relevantes instituições financeiras públicas (tais como BNB, BASA, BRDE, BDMG, BNDES etc.) e aos produtos demandados por elas e que seriam aderentes aos solicitados pela Finep.
- 8.2. O orçamento estimado da licitação será realizado pelo DCAD conforme item 1.g do Art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC.

9. DOS REQUISITOS PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 9.1.1. A contratação demandada consta no Plano Anual de Contratações 2026 da Finep, com vigência a partir de 01/01/2026, em sua linha 62, disponível para consulta no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).

9.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.2.1. Será exigida garantia contratual, objetivando resguardar a Finep de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado, de prejuízos diretos causados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 9.2.2. O valor da garantia será de 5% do valor total do contrato, dada a complexidade técnica. Embora a apresentação de garantia represente custo para a Contratada, ela é uma medida adicional de cautela e o percentual definido resguarda relativa segurança para a Finep, sem prejuízo à competitividade na seleção do fornecedor e sem onerar desnecessariamente o custo da contratação.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto demandado, salvo para abranger aspectos acessórios e instrumentais de sua execução.

9.4. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.4.1. É vedada a formação de consórcio para participação do certame e execução do objeto, pois as especificidades do objeto não impedem a participação isolada de empresas com condições de sozinhas atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos.

9.5. DA SUSTENTABILIDADE

9.5.1. Para esta contratação, nos termos da Norma de Compras Sustentáveis da Finep (N-ADM-009/17), não devem ser observados critérios e práticas de sustentabilidade dado a especificidade do serviço contratado.

10. DO PRAZO E ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Deverá ser firmado contrato entre as partes, cujo período de vigência será de 60 meses a contar da data de assinatura do contrato nos termos da Lei 13.303/2016.

11. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

11.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de auditoria independente em pelo menos 2 (dois) exercícios sociais, a contar da data base de 31/12/2020 (considerando-se um intervalo histórico recente), em





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



instituição financeira nacional com ativo total de R\$ 17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e 500 milhões de reais), demonstrando que a licitante possui experiência em instituição financeira nacional com um ativo total igual ou superior a este montante, o qual representa aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do ativo total da Finep, data base Setembro de 2025.

- 11.1.2. O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 11.1.3. O valor expresso no item 11.1.1. tem como justificativa estudos realizados através de consultas a editais de contratação de serviços desta natureza em instituições financeiras da administração pública.
- 11.1.4. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com datas recentes para a prestação de serviços de auditoria independente fundamenta-se na necessidade de assegurar que os profissionais e empresas contratadas estejam plenamente atualizados em relação às constantes evoluções normativas que regem a contabilidade, a auditoria e a regulação do sistema financeiro e do mercado de capitais. Nos últimos anos, o ambiente regulatório contábil brasileiro tem passado por sucessivas e relevantes atualizações, especialmente em decorrência da atuação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), responsável pela emissão de pronunciamentos técnicos alinhados às normas internacionais de contabilidade (IFRS). Tais atualizações têm impactado significativamente os critérios de reconhecimento, mensuração, evidenciação e divulgação das demonstrações contábeis. Paralelamente, órgãos reguladores e supervisores do sistema financeiro e do mercado de capitais, como o Banco Central do Brasil (BACEN), o Conselho Monetário Nacional (CMN) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vêm editando novas resoluções, circulares, instruções normativas e demais atos regulatórios que ampliam e sofisticam as exigências de governança, transparência, controles internos, gestão de riscos e divulgação de informações contábeis e financeiras.

Esse cenário de contínua modernização regulatória exige que os profissionais de auditoria mantenham atualização técnica permanente, domínio das normas vigentes e experiência prática recente na aplicação desses dispositivos normativos em ambientes corporativos complexos. Dessa forma, a aceitação de atestados de capacidade técnica com datas antigas pode indicar que os serviços anteriormente prestados foram executados sob marcos regulatórios já superados ou significativamente modificados. Tal situação pode evidenciar defasagem técnica na experiência comprovada, especialmente no que se refere à aplicação das normas contábeis mais recentes e às exigências regulatórias atualmente vigentes. Nesse contexto, a exigência de atestados com datas recentes constitui medida prudencial e necessária para garantir que os serviços de auditoria a serem contratados sejam executados por profissionais que possuam experiência atualizada e aderente às práticas contábeis modernas, assegurando maior confiabilidade, qualidade técnica e aderência às normas legais e regulatórias. Além disso, a adoção desse critério contribui para mitigar riscos de interpretação inadequada de normas, falhas na aplicação de procedimentos de auditoria e inconsistências na avaliação das demonstrações contábeis, fatores que poderiam comprometer a integridade, a transparência





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

e a credibilidade das informações financeiras analisadas. Portanto, a exigência de comprovação de experiência técnica recente revela-se plenamente justificada, constituindo instrumento legítimo para assegurar a adequada qualificação técnica das empresas participantes do certame e garantir a contratação de serviços de auditoria alinhados às melhores práticas profissionais e ao atual arcabouço normativo da contabilidade e da regulação financeira.

- 11.1.5. No atendimento à exigência do 11.1.1, não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do ativo total. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional tem por escopo assegurar que o licitante detenha experiência prévia compatível com o objeto a ser contratado, de modo a garantir a adequada execução contratual e a mitigação de riscos operacionais, financeiros e reputacionais da contratante. Nesse sentido, a compatibilidade deve ser aferida sob os aspectos qualitativo e quantitativo, considerando-se a natureza, a complexidade, o porte e o grau de criticidade das operações envolvidas. A tentativa de somar atestados de instituições financeiras de pequeno porte, ainda que representem experiências reais de execução, não traduz a equivalência técnica e estrutural exigida para a prestação de serviços em uma instituição financeira de grande porte, cujos sistemas, volumes de transações, protocolos de segurança, exigências de compliance, auditoria e infraestrutura tecnológica são substancialmente mais complexos. Em termos técnicos, o somatório de experiências heterogêneas não se converte em uma experiência homogênea, nem demonstra, de forma unívoca, a capacidade da empresa em atuar sob padrões de criticidade operacional, volume de dados e requisitos regulatórios equivalentes aos de uma instituição de grande porte.
- 11.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- 11.1.7. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação do item 7.1, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.
- 11.1.8. Se solicitado, o proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.2.1. Dada que a modalidade de contratação será por licitação, prevalecem as exigências do modelo de edital de licitação da Finep.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

- 12.1. A orientação é para a contratação por meio de pregão eletrônico, pois o objeto se enquadra como serviço comum, dado que possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA FINEP

- 13.1. Não serão necessárias adequação do ambiente da Finep para a execução do objeto destes Estudos Preliminares dado a natureza do serviço demandado.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Em consulta aos Planos Anuais de Contratação 2025 e 2026, bem como a planilha de contratos vigentes publicadas no site da Finep, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes. Ademais, não há na unidade demandante desta contratação outra demanda que contenha esse mesmo enquadramento de contratação correlata e/ou interdependente.
- 14.2. As consultas acima foram realizadas na data de 12/11/2025.

15. DA DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- 15.1. Espera-se que, com a entrega dos produtos, garantir a adequação dos registros contábeis, dar maior segurança financeira, aumentar o nível de governança corporativa e melhorar os controles internos da Finep.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. A matriz de risco tem o propósito de identificar riscos, quantificá-los, prever mecanismos de mitigação, distribuí-los, de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos na etapa preparatória da licitação (plano de contingência) e obrigações contratuais entre os contratantes, este último apenas na etapa da execução contratual, tudo em prol da segurança jurídica.
- 16.2. Sendo assim, foram elaboradas as matrizes da etapa preparatória da licitação e da etapa da execução contratual, que seguem em anexo a estes Estudos Preliminares. A matriz relativa à etapa da execução contratual deverá ser documento anexo ao Contrato.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não se aplica.

18. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

18.1. Não se aplica.

19. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Declaramos que a contratação é viável, considerando todos os aspectos apresentados neste Estudo Preliminar, sendo os serviços objeto da contratação necessários para que a Finep tenha as suas demonstrações financeiras auditadas.

21. DA APROVAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

21.1. Conforme regramento constante no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, este Estudo Preliminar foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Rio de Janeiro, 19/11/2025

(Assinatura Eletrônica)





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Responsável Técnico designado pelo Responsável pela Gestão da Unidade Demandante
Assistente do Departamento de Contabilidade da Finep (DCNT1)

(Assinatura Eletrônica)

Responsável pela Gestão da Unidade Demandante
Gerente do Departamento de Contabilidade da Finep (DCNT1)





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



APÊNDICE I

DIÁLOGO COM AGENTES ECONÔMICOS

Dada a natureza da contratação, de baixa complexidade, de mercado amplo e execução consolidada, não foi necessário o diálogo com agentes econômicos para a elaboração deste Estudo Preliminar.



ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS DA ETAPA PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Id	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABI- LIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO CONCRETIZADO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Não início dos serviços no prazo necessário	Baixa	Alto	Médio	Descontinuidade da prestação do serviço	Evitar	Planejamento das atividades com antecedência para a conclusão da seleção do fornecedor e assinatura do contrato	Unidade Demandante
2	Não aproveitamento das oportunidades de mercado	Baixa	Médio	Médio	Não otimização dos recursos e serviço	Mitigar	Fazer o devido levantamento do mercado na etapa de planejamento da licitação com observação às oportunidades mais vantajosas	Unidade Demandante
3	Licitação deserta por ausência de parcelamento do objeto, quando devido	Baixa	Médio	Médio	Licitação deserta por não haver fornecedores que atendessem a todos os itens licitados	Evitar	Fazer o devido levantamento do mercado na etapa de planejamento da licitação com observação às oportunidades mais vantajosas	Unidade Demandante
4	Licitação deserta por excesso de especificação do objeto	Baixa	Médio	Médio	Licitação deserta por não haver fornecedores que atendessem a todas as especificações e exigências	Evitar	Evitar exigências excessivas que possam afastar os licitantes e melhores preços	Unidade Demandante



5	Licitação fracassada por precificação errônea do objeto	Baixa	Médio	Médio	Embora com licitantes participantes da licitação, nenhum deles ofertou preço igual ou inferior ao valor orçado da contratação	Evitar	Realizar pesquisa de preço adequadamente para constituir o orçamento da licitação	DCAD OU "Unidade da TI que fez que pesquisa de preço"
6	Contratação sobreposta com outra já existente	Baixa	Médio	Baixo	Dois ou mais contratos para o fornecimento do mesmo objeto	Mitigar	No planejamento da licitação, consultar os contratos ativos da Finep	Unidade Demandante
7	Impugnação do edital de licitação por especificações indevidas	Média	Alto	Médio	Revisão e republicação do edital, resultando em retrabalho e possível perda de prazo	Mitigar	Inclusão apenas de requisitos necessários e suficientes para a execução do objeto	Unidade Demandante
8	Impugnação do edital de licitação por descumprimento de dispositivos legais	Média	Alto	Médio	Revisão e republicação do edital, resultando em retrabalho e possível perda de prazo	Mitigar	Avaliação jurídica em acordo com dispositivos legais vigentes	AJDA
9	Negativa de contratação pela autoridade competente	Baixa	Baixo	Baixo	Não realização da contratação	Evitar	Apresentar a demanda para autoridade competente com a inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações da Finep	Unidade Demandante



MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Id	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABI- LIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO CONCRETIZADO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Descontinuidade da prestação do serviço	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
2	Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução do serviço e mercado da atividade empresarial	Contratada
4	Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Inexecução integral do objeto contratual	Evitar	Acompanhar a execução do objeto contratual, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada



5	Não alocação de pessoal na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Evitar	Apresentação de planejamento de alocação de pessoal com antecedência e controle da execução	Contratada
6	Comportamento inapropriado do pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Evitar	Acompanhamento dos trabalhos por supervisão	Contratada
7	Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Contratada
8	Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Descontinuidade da prestação do serviço	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
9	Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Impossibilidade de pagamento no prazo acordado	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
10	Não fornecimento, pela Finep, de informações necessárias para execução do objeto	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas da Finep para prestarem informações de forma tempestiva	Finep



11	Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto à Alta Administração e gestores	Finep
12	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Média	Alto	Médio	Elevação do custo da prestação do serviço contratado	Aceitar	Acompanhamento dos cenários tributários e previsão de ocorrências	Contratada
13	Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	Finep
14	Falha de cumprimento de leis, regulamentos, políticas, normas etc.	Média	Alto	Médio	Aplicação de multas e/ou má execução do serviço contratado	Evitar	Atuação da fiscalização do contrato e da gestão da de conformidade da Contratada	Contratada
15	Erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta	Média	Alto	Médio	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Aceitar	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos na proposta, complementando-os caso o previsto inicialmente em sua	Contratada





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

							proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual	
--	--	--	--	--	--	--	--	--



FPCAP202607545